



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE

EDITAL: 01/2017 PROCESSO: 018/2017

DATA DE ABERTURA: 03/03/2017

LOCAL: CÂMARA VEREADORES

HORÁRIO: 10 horas

“Licitação para contratação de Rádio de abrangência no município de Faxinal dos Guedes para divulgação de matérias de caráter informativo, educativo e orientação social da Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes/SC”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, por seu Presidente Sr. Maicon Gehlen, convida Vossa Senhoria, a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, para que apresente proposta na execução dos serviços em epígrafe que será aberta no dia **03 de março de 2017**, às **10 horas**, na Sede da Câmara de Vereadores, situada na Avenida Rio Grande do Sul, n. 472, Centro, Faxinal dos Guedes - SC.

1. DOS ATOS NORMATIVOS:

1.1. A presente licitação é um Convite do tipo **MENOR PREÇO** que se fundamenta nos seguintes documentos normativos:

1.2. Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Modalidade de execução: os serviços serão adjudicados por **MENOR PREÇO, por veiculação em Rádio pelo tempo (20) vinte minutos de divulgação semanal, mais (100) cem inserções mensais de divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo municipal, com edição de matéria, devendo incluir todos os custos, bem como, todas e quaisquer despesas necessárias para a realização do serviço.**

2.2. São solicitadas propostas de preços que deverão conter o preço mensal de divulgação e inserção para contratação de Rádio FM com abrangência no município de Faxinal dos Guedes/SC e região, para realizar a divulgação de matérias de caráter informativo, educativo e orientação social da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal dos Guedes.

2.3. A divulgação deverá ser feita no horário compreendido entre às 08:00h e 09:00h, todos os sábados, salvo se houver solicitação expressa de que seja feita em horário diverso ou outro dia da semana.

2.4. O prazo de execução do serviço será até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara de Vereadores, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses no termos da Lei de Regência, sempre através de formalização de Termo Aditivo, podendo os valores ser reajustado, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega.

2.6. As matérias a serem divulgadas serão editadas pela Licitante e avalizadas pela Secretaria da Câmara de Vereadores.

2.7. O gasto máximo a ser efetuado pela Licitante mensalmente será de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

2.8. As faturas deverão ser entregues à Câmara acompanhadas das matérias divulgadas.

2.9. O participante detentor da proposta vencedora:

2.9.1. Obrigar-se-á a reparar, corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.9.2. Será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.9.3. Será responsável exclusivo, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

2.10. O recebimento do objeto desta Licitação dar-se-á na forma dos artigos 73 da Lei 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, **até 30 (trinta) dias** após a entrega da fatura.

4. DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:

4.1. A documentação e a proposta, exigidas neste Convite, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, sugerindo-se os mesmos ter em sua parte externa a seguinte identificação:

a) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Câmara Municipal de Vereadores

Edital de Licitação nº 1/2017 – Modalidade Convite



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

(Nome da Empresa)

b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

Câmara Municipal de Vereadores

Edital de Licitação nº 1/2017 – Modalidade Convite

(Nome da Empresa)

4.2. A Empresa licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado conforme modelo anexo.

4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original com cópia para serem autenticados pela Comissão de Licitação à vista do original, ou cópia (xérox) autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Poderão participar da presente Licitação as empresas que apresentarem, no envelope nº 01, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos Federais e União
- d) Certificado de regularidade ao FGTS
- e) Certidão Negativa de Débitos INSS
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST

4.5. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia xérox autenticadas, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação autenticar as cópias, à vista do original.

4.5. Habilitação condicionada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

OBSERVAÇÃO II – as empresas enquadradas no inciso I deste subitem:

II – Declarada vencedora da licitação, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais 02 (dois) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara de Vereadores.

5. PROPOSTA:

5.1. O ENVELOPE Nº 02 - deverá ser apresentado em 01 (uma) via, redigido em português de forma clara e detalhada, não podendo ser manuscrito, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis. As folhas deverão ser rubricadas e a proposta deverá, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o carimbo da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo IV deste edital, e deverá conter:

- Número do Convite;
- Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do serviço que será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do Contrato.

6. JULGAMENTO:

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o menor preço global de divulgação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666-1993 e art. 42 da Lei Complementar n.º 123-2006.

6.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.4 letra j deste edital.

6.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

6.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.6. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.7. O disposto nos itens 6.3 à 6.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

de pequeno porte ou cooperativa(que satisfaça as exigências do item 4.4 letra i, deste edital).

6.8. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

Obs: será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;

7.2. Classificação:

7.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR MINUTO DE DIVULGAÇÃO**.

a) A classificação será realizada, em primeiro lugar, a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **menor preço Global de divulgação mensal**.

b) Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas será assegurada preferência por empresas brasileiras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

8. DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Os preços não sofrerão qualquer reajustamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A Comissão de Licitação, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quando à homologação e à adjudicação.

10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:

10.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

10.2. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2001 – Manutenção das atividades legislativas

Categoria: 3.3.90.39.47 - Serviços de Comunicação em geral

12. ANEXOS:

Integram o presente Edital de Licitação Modalidade Convite, os seguintes anexos:

I - Modelo de credenciamento;

II - Modelo de declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

III - Modelo de declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Modelo de proposta;

V - Demonstrativo de orçamento;

VI - Minuta do Contrato e

VII - Termo de Desistência (facultativo).

13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

13.1. Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal dos Guedes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

13.2. Maiores esclarecimentos, sobre o presente Edital de Licitação Modalidade Convite e seus anexos, deverão ser solicitados pelos interessados, junto a Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, fone (0XX49) 3436-0846, no horário compreendido entre 7:00 às 13:00, até o último dia previsto para a entrega dos envelopes propostas.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de fevereiro de 2017.

MAICON GEHLEN

Presidente

Câmara Municipal Vereadores de Faxinal dos Guedes/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Anderson Rodrigo Gusberti

Assessor Jurídico

OAB/SC n.º 16.020

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de fevereiro 2017.

MAICON GEHLEN

Presidente da Câmara Municipal Faxinal dos Guedes/SC